



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO CONTRATO  
Nº 01-201217/5-PP-SEMAD E A EMPRESA TADASHI  
SHIHOMATSU EIRELI CNPJ 34.875.757/0002-21  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172411-01-  
PP-PMM-SEMAD.

O **Município de Marituba**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000 neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Sra. **LAURIETH BARROS LEMOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 01976838 SSP/PA e CPF nº 399.668.792-34, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 29, Bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP: 67.118-270, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) correspondente ao percentual de 4,8% (quatro virgula oito por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 5,4% (cinco virgula quatro por cento) o litro..

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO**

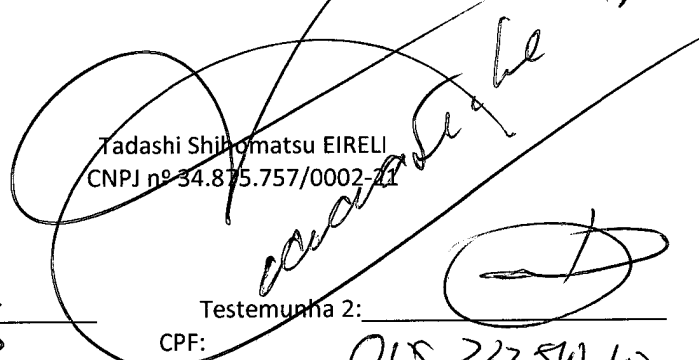
2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

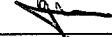
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

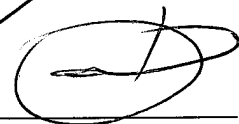
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

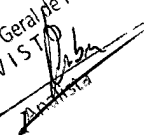
Marituba, 30 de maio de 2018.

  
Laurieth Barros Lemos  
Secretaria Municipal de Administração

  
Tadashi Shihomatsu EIRELI  
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1   
CPF: 033.254.302-10

Testemunha 2:   
CPF: 015.333.542-43

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
  
Analista